LEI COMPLEMENTAR Nº 547, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 24 de fevereiro de 2021, aprovou Projeto de Lei Complementar nº003/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta o parágrafo único no artigo 9º, revoga o inciso XXX do artigo 13 e altera o *caput* do artigo 18 da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 9º da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio à concessionária do serviço público para garantir valor acessível da tarifa aos usuários, desde que indicada a fonte de custeio, e que tal subsídio seja

previsto no edital de licitação, chamamento público ou qualquer tipo de modalidade de seleção, seja a título de concessão ou emergencial".

Art. 3°. O *caput* do artigo 18, da Lei Complementar n° 528, de 11 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A remuneração total da concessionária será representada pela tarifa arrecadada, em moeda corrente, sem prejuízo do previsto no parágrafo único do artigo 9°.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso XXX do artigo 13 da Lei Complementar n° 528, de 11 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal